

**OFÍCIO Nº 010/2025**

Ibiaçá – RS, 05 de setembro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

**Assunto:** Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação para perfuração de poço artesiano, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, a ser realizado na Comunidade do Rio do Meio, interior do Município de Ibiaçá/RS, visando garantir o abastecimento hídrico da localidade, em atendimento às necessidades emergenciais reconhecidas pelo Município.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do presente, vem **solicitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**. A execução do objeto será viabilizada com recursos provenientes da Defesa Civil, amparados pelo Decreto Municipal nº 2.420/2025, pela Resolução nº 005/FUNDEC, de 19 de março de 2025, bem como pelos Pareceres Técnicos nº 339/2025 e nº 457/2025 e pela Portaria nº 002/CM-SPDC/2025, que fundamentam a urgência e a imprescindibilidade da medida.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária:

**0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1025 – Instalação de Redes de água e poços; 449051000000 – Obras e Instalações.**

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Andrieli Bernardi Balansin**  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente  
Município de Ibiaçá – RS

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025**

**Objeto:** Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação para perfuração de poço artesiano, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, a ser realizado na Comunidade do Rio do Meio, interior do Município de Ibiaçá/RS, visando garantir o abastecimento hídrico da localidade, em atendimento às necessidades emergenciais reconhecidas pelo Município.

### **1. Identificação da Necessidade e Justificativa**

A execução do objeto será viabilizada com recursos provenientes da Defesa Civil, amparados pelo Decreto Municipal nº 2.420/2025, pela Resolução nº 005/FUNDEC, de 19 de março de 2025, bem como pelos Pareceres Técnicos nº 339/2025 e nº 457/2025 e pela Portaria nº 002/CM-SPDC/2025, que fundamentam a urgência e a imprescindibilidade da medida.

Ressalta-se que os recursos destinados à execução desta contratação têm origem no **Fundo da Defesa Civil do Município de Ibiaçá/RS, inscrito no CNPJ nº 53.322.667/0001-77**, instrumento específico de gestão financeira criado para garantir a aplicação transparente e vinculada de recursos em ações de prevenção e resposta a situações de emergência e calamidade pública.

A contratação em questão justifica-se diante da necessidade premente de assegurar o fornecimento regular de água potável à população de, aproximadamente, 40 (quarenta) famílias da Comunidade do Rio do Meio, uma vez que a escassez hídrica local compromete não apenas o bem-estar das famílias, mas também atividades essenciais de subsistência e produção. O investimento em um poço artesiano configura-se como medida de caráter emergencial e inadiável, estabelecendo responsabilidade do Poder Público em promover ações preventivas e de resposta a desastres, visando à preservação da vida, da saúde pública e da continuidade das atividades socioeconômicas locais.

### **2. Solução**

Os serviços serão por dispensa de licitação, está amparada no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

### **3. Requisitos**

Contratação de empresa especializada, com comprovação de capacidade técnica para execução de perfuração de poço artesiano;

Utilização de materiais e equipamentos adequados, observando normas técnicas da ABNT e legislações ambientais vigentes;

Fornecimento de mão de obra qualificada e responsável técnico com registro no CREA/CAU;

Garantia mínima de funcionamento do poço e emissão de laudos de qualidade da água, atendendo às exigências da Vigilância Sanitária;

Cumprimento rigoroso das diretrizes de segurança do trabalho, preservação ambiental e normativas da Defesa Civil.

### **4. Resultados Esperados**

Abastecimento hídrico seguro e contínuo para a Comunidade do Rio do Meio, reduzindo a vulnerabilidade da população em períodos de estiagem;  
Fortalecimento da infraestrutura municipal de enfrentamento a emergências hídricas;  
Melhoria direta na qualidade de vida dos moradores, com impacto positivo nas condições de saúde, higiene e produção agropecuária local;  
Aplicação transparente e eficaz dos recursos provenientes do Fundo da Defesa Civil do Município.

#### **4. Análise de Riscos**

Risco de insucesso na perfuração devido a características geológicas desfavoráveis, mitigado pela exigência de estudos prévios e sondagens técnicas;  
Possibilidade de atrasos na execução, mitigada por cláusulas contratuais de prazos e penalidades;  
Risco de não conformidade da qualidade da água, mitigado com testes laboratoriais e adequações técnicas posteriores;  
Eventual indisponibilidade de recursos complementares, mitigada pelo planejamento orçamentário específico e vinculação ao Fundo da Defesa Civil.

#### **5. Conclusão**

A contratação revela-se tecnicamente adequada, juridicamente respaldada e financeiramente viável, constituindo medida emergencial e imprescindível para assegurar o abastecimento hídrico da Comunidade do Rio do Meio. A execução do objeto atenderá às exigências legais e técnicas, reforçando a atuação do Município de Ibiaçá/RS em consonância com o Decreto Municipal nº 2.420/2025, a Resolução nº 005/FUNDEC/2025, os Pareceres Técnicos nº 339/2025 e nº 457/2025 e a Portaria nº 002/CM-SPDC/2025, em estrita observância ao princípio da eficiência administrativa e ao dever constitucional de proteção da coletividade.

Ibiaçá/RS, 08 de setembro de 2025.

Vania Negri  
Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto  
Agente de Contratações – Portaria 015/2025

## **Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 025/2025

**c) Objeto:** Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação para perfuração de poço artesiano, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, a ser realizado na Comunidade do Rio do Meio, interior do Município de Ibiaçá/RS, visando garantir o abastecimento hídrico da localidade, em atendimento às necessidades emergenciais reconhecidas pelo Município.

A execução do objeto será viabilizada com recursos provenientes da Defesa Civil, amparados pelo Decreto Municipal nº 2.420/2025, pela Resolução nº 005/FUNDEC, de 19 de março de 2025, bem como pelos Pareceres Técnicos nº 339/2025 e nº 457/2025 e pela Portaria nº 002/CM-SPDC/2025, que fundamentam a urgência e a imprescindibilidade da medida.

Ressalta-se que os recursos destinados à execução desta contratação têm origem **no Fundo da Defesa Civil do Município de Ibiaçá/RS, inscrito no CNPJ nº 53.322.667/0001-77**, instrumento específico de gestão financeira criado para garantir a aplicação transparente e vinculada de recursos em ações de prevenção e resposta a situações de emergência e calamidade pública.

**d) Valor:** R\$ 82.618,00 (oitenta e dois mil seiscentos e dezoito reais).

**e) Fornecedor:** RANZOLIN & MORELLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.821.797/0001-02, estabelecida na Rodovia RS 343, KM 01, nº 615, sala 03, bairro interior, na cidade de Sananduva/RS, por meio de sua representante legal, a Sra. MICHELI MORELLO, portador do CPF nº 010.313.460-31.

**f) Embasamento:** Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,  
aos oito dias do mês de setembro de 2025.

**JONES ROBERTO CECCHIN**  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação, para Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação para perfuração de poço artesiano, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, a ser realizado na Comunidade do Rio do Meio, interior do Município de Ibiaçá/RS, visando garantir o abastecimento hídrico da localidade, em atendimento às necessidades emergenciais reconhecidas pelo Município.

A execução do objeto será viabilizada com recursos provenientes da Defesa Civil, amparados pelo Decreto Municipal nº 2.420/2025, pela Resolução nº 005/FUNDEC, de 19 de março de 2025, bem como pelos Pareceres Técnicos nº 339/2025 e nº 457/2025 e pela Portaria nº 002/CM-SPDC/2025, que fundamentam a urgência e a imprescindibilidade da medida.

Ressalta-se que os recursos destinados à execução desta contratação têm origem no Fundo da Defesa Civil do Município de Ibiaçá/RS, inscrito no CNPJ nº 53.322.667/0001-77, instrumento específico de gestão financeira criado para garantir a aplicação transparente e vinculada de recursos em ações de prevenção e resposta a situações de emergência e calamidade pública, na empresa RANZOLIN & MORELLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.821.797/0001-02, estabelecida na Rodovia RS 343, KM 01, nº 615, sala 03, bairro interior, na cidade de Sananduva/RS, por meio de sua representante legal, a Sra. MICHELI MORELLO, portador do CPF nº 010.313.460-31.

A contratação em questão justifica-se diante da necessidade premente de assegurar o fornecimento regular de água potável à população da Comunidade do Rio do Meio, uma vez que a escassez hídrica local compromete não apenas o bem-estar das famílias, mas também atividades essenciais de subsistência e produção. O investimento em um poço artesiano configura-se como medida de caráter emergencial e inadiável, estabelecendo responsabilidade do Poder Público em promover ações preventivas e de resposta a desastres, visando à preservação da vida, da saúde pública e da continuidade das atividades socioeconômicas. A iniciativa encontra respaldo nos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e alinha-se ao dever do Município de garantir condições mínimas de dignidade e qualidade de vida à população. A utilização de recursos **vinculados ao Fundo Municipal da Defesa Civil** confere legitimidade e segurança à execução, assegurando que a aplicação financeira seja direcionada estritamente para a finalidade legal, conforme delimitam o Decreto Municipal nº 2.420/2025, a Resolução nº 005/FUNDEC/2025 e os Pareceres Técnicos nº 339/2025 e nº 457/2025, constituindo-se, portanto, em ação legal, necessária e de elevado interesse público.

Salientamos que o orçamento está anexado ao presente pedido. O valor a ser pago a contratada será de R\$ 82.618,00 (oitenta e dois mil seiscientos e dezoito reais). Considerando os demais comparativos realizados através de pesquisa de mercado nas empresas EDINEI TERRES, com CNPJ 37.703.952/0001-81, no valor de R\$ 89.921,00 (oitenta e nove mil novecentos e vinte e um reais) e H2O Perf.e Manut. de Poços Artesianos

Eireli, com CNPJ 08.848.935/0001-34, no valor de R\$ 90.060,00 (noventa mil e sessenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,  
aos oito dias do mês de setembro de 2025.

**VANIA NEGRI**  
Setor de Licitações e Contratos

**JONES ROBERTO CECCHIN**  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## PARECER JURÍDICO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 025/2025

**Objeto:** Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação para perfuração de poço artesiano, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, a ser realizado na Comunidade do Rio do Meio, interior do Município de Ibiaçá/RS, visando garantir o abastecimento hídrico da localidade, em atendimento às necessidades emergenciais reconhecidas pelo Município. A execução do objeto será viabilizada com recursos provenientes da Defesa Civil, amparados pelo Decreto Municipal nº 2.420/2025, pela Resolução nº 005/FUNDEC, de 19 de março de 2025, bem como pelos Pareceres Técnicos nº 339/2025 e nº 457/2025 e pela Portaria nº 002/CM-SPDC/2025, que fundamentam a urgência e a imprescindibilidade da medida. Ressalta-se que os recursos destinados à execução desta contratação têm origem no Fundo da Defesa Civil do Município de Ibiaçá/RS, inscrito no CNPJ nº 53.322.667/0001-77.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

*“Art. 37.....*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**(...)**

*I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro

no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consultente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá – RS, 08 de setembro de 2025.

---

Marcio Pires de Lima  
OAB/RS nº 53.622

## **Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 025/2025

**c) Objeto:** Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação para perfuração de poço artesiano, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, a ser realizado na Comunidade do Rio do Meio, interior do Município de Ibiaçá/RS, visando garantir o abastecimento hídrico da localidade, em atendimento às necessidades emergenciais reconhecidas pelo Município. A execução do objeto será viabilizada com recursos provenientes da Defesa Civil, amparados pelo Decreto Municipal nº 2.420/2025, pela Resolução nº 005/FUNDEC, de 19 de março de 2025, bem como pelos Pareceres Técnicos nº 339/2025 e nº 457/2025 e pela Portaria nº 002/CM-SPDC/2025, que fundamentam a urgência e a imprescindibilidade da medida. Ressalta-se que os recursos destinados à execução desta contratação têm origem no Fundo da Defesa Civil do Município de Ibiaçá/RS, inscrito no CNPJ nº 53.322.667/0001-77.

**d) Fornecedor:** RANZOLIN & MORELLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.821.797/0001-02, estabelecida na Rodovia RS 343, KM 01, nº 615, sala 03, bairro interior, na cidade de Sananduva/RS, por meio de sua representante legal, a Sra. MICHELI MORELLO, portador do CPF nº 010.313.460-31.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

1025 – Instalação de Redes de água e poços;

449051000000 – Obras e Instalações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,  
aos oito dias do mês de setembro de 2025.

**JONES ROBERTO CECCHIN**  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## RELATÓRIO PARA EMPENHO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 025/2025

**Objetivo:** Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação para perfuração de poço artesiano, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, a ser realizado na Comunidade do Rio do Meio, interior do Município de Ibiaçá/RS, visando garantir o abastecimento hídrico da localidade, em atendimento às necessidades emergenciais reconhecidas pelo Município. A execução do objeto será viabilizada com recursos provenientes da Defesa Civil, amparados pelo Decreto Municipal nº 2.420/2025, pela Resolução nº 005/FUNDEC, de 19 de março de 2025, bem como pelos Pareceres Técnicos nº 339/2025 e nº 457/2025 e pela Portaria nº 002/CM-SPDC/2025, que fundamentam a urgência e a imprescindibilidade da medida. Ressalta-se que os recursos destinados à execução desta contratação têm origem no Fundo da Defesa Civil do Município de Ibiaçá/RS, inscrito no CNPJ nº 53.322.667/0001-77.

**Data da homologação:** 08 de setembro de 2025.

**Fornecedor:** RANZOLIN & MORELLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.821.797/0001-02, estabelecida na Rodovia RS 343, KM 01, nº 615, sala 03, bairro interior, na cidade de Sananduva/RS, por meio de sua representante legal, a Sra. MICHELI MORELLO, portador do CPF nº 010.313.460-31.

**Valor:** R\$ 82.618,00 (oitenta e dois mil seiscentos e dezoito reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

1025 – Instalação de Redes de água e poços;

449051000000 – Obras e Instalações.

---

Ibiaçá – RS, 08 de setembro de 2025.

## **Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação**

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 025/2025

**c) Objeto** Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação para perfuração de poço artesiano, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, a ser realizado na Comunidade do Rio do Meio, interior do Município de Ibiaçá/RS, visando garantir o abastecimento hídrico da localidade, em atendimento às necessidades emergenciais reconhecidas pelo Município. A execução do objeto será viabilizada com recursos provenientes da Defesa Civil, amparados pelo Decreto Municipal nº 2.420/2025, pela Resolução nº 005/FUNDEC, de 19 de março de 2025, bem como pelos Pareceres Técnicos nº 339/2025 e nº 457/2025 e pela Portaria nº 002/CM-SPDC/2025, que fundamentam a urgência e a imprescindibilidade da medida. Ressalta-se que os recursos destinados à execução desta contratação têm origem no Fundo da Defesa Civil do Município de Ibiaçá/RS, inscrito no CNPJ nº 53.322.667/0001-77.

Contém este processo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) páginas numeradas de \_\_\_\_\_, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,  
Setor de Licitações e Contratos,

aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.